



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 00802

CONVITE Nº 11/17

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA E A EMPRESA VILLE RIO PRETO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, ZERO QUILOMETRO, PARA O SETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público interno, cuja sede está localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo, s/n, Centro, em Catanduva-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.840.544/0001-00, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Aristides Jacinto Bruschi, portador do RG nº 27.686.634-4 e do CPF/MF nº 258.864.918-13, brasileiro, casado, com endereço à Rua Lajes, 230, Bairro Jardim Vertoni, cidade de Catanduva-SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: VILLE RIO PRETO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, com endereço na Av. Bady Bassit, 5350, Bairro, Jardim Alto Rio Preto, CNPJ nº 07.866.156/0001-07, neste ato representado pelo(a) Sr(a) OSMAR PEREIRA GALVÃO, brasileiro(a), solteiro(a), consultor(a) de vendas, portador do RG nº 15.413.803-SP e do MF/CPF nº 025.888.048-10, domiciliado à Rua Adib Daher Saad, nº 76, Bairro Soraia, CEP-15014-000, em São José do Rio Preto-SP.

As partes acima qualificadas celebram o presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a aquisição de 01 (um) veículo automotor, do tipo passeio, zero quilômetro, motor de no mínimo 1.6 ou superior, ano 2017, combustível gasolina/álcool, com ar condicionado de série, trava e vidros elétricos, capacidade do compartimento de carga de, no mínimo, 500 quilos, airbag, sistema de freios ABS/EBD, transmissão manual de 6 marchas(5 à frente e 1(uma) a ré).

SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

O fornecimento será executado totalmente, no prazo de até 10 (dias) dias a contar da assinatura do contrato.

TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total deste contrato é de R\$ 55.200,00(Cincoenta e cinco mil e duzentos reais).

QUARTA – REAJUSTE

Este contrato não poderá sofrer qualquer tipo de reajuste.

QUINTA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento será de junho de 2017 à junho de 2018, enquanto durar o período de garantia de fábrica do veículo.

SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

Pág. 2/5

As despesas para execução plena deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.1.001 Prédio da Câmara Municipal
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes

SÉTIMA – REGIME LEGAL

O presente contrato rege-se basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, complementadas pelo estabelecido no Processo de Licitação nº 000802, modalidade Carta Convite nº 11/17 e legislação suplementar aplicável.

OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A tolerância, por qualquer das partes, no descumprimento de cláusulas e condições ora acordadas, não será entendida como novação ou renúncia, podendo a parte prejudicada, exercer seus direitos no tempo legalmente considerado imprescritível.

NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Catanduva, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou questões resultantes da interpretação e/ou execução deste instrumento.

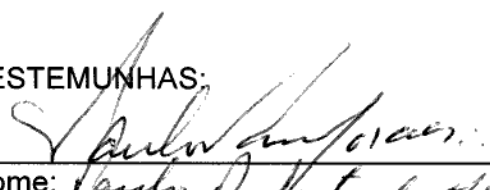
Por estarem assim justos e acertados, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas, de tudo cientes.

Catanduva, 14 de junho de 2017.


Aristides Jacinto Bruschi
Câmara Municipal de Catanduva
Contratante


Osmar Pereira Galvão
Contratado
Ville Rio Preto Comércio de Veículos e Peças Ltda

TESTEMUNHAS:

1- 
Nome: Paulo Roberto de Moraes
CPF: 021.546.018-70

2- _____
Nome
CPF:

Ari